



AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

*Introduz modificações na Tabela 1 do Anexo II da Lei Municipal n° 1136, de 21 de dezembro de 2001.*

O Prefeito do município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Tabela 1 do Anexo II da Lei Municipal n° 1136/2001, de 21 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 1

ZONA	N.º Máx. Pav.	Dimensões mín. (m)		Taxa ocupação (%)	Recuo Mín. Alinhamento Predial	Afastamento Mín das Divisas
		Testada	Área			
ZC	15	10	300	95	Facultado	Facultado
ZR – 4	...	...	...	...	...	...
ZR – 3	...	...	...	...	...	...
ZR – 2	...	...	...	...	...	...
ZR – 1	...	...	...	...	...	...
ZCM	...	...	...	...	... *	...
ZCSB	...	...	...	...	... *	...
ZI – 1	...	...	...	...	...	...
ZI – 2	...	...	...	...	...	...
ZIS	...	...	...	...	...	...
ZTL	...	...	...	...	...	...
ZIN	...	...	...	...	...	...

\* Recuo é facultado desde que o piso térreo seja comércio

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de maio de 2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO  
Prefeito Municipal

**Publicação:**

Mural do Palácio Urupá, conforme Lei Municipal n. 695, de 04/12/1995.  
DOMJP 0339, de 20.05.2008, p. 02.